

**Edital**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FEIRA 38ª UGART A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, EVENTO QUE COMPÕEM CALENDÁRIO DE EVENTOS DE TURISMO. **Fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

De acordo com proposta encaminhada para Secretaria de Turismo, pretende-se a contratação de uma agência de turismo com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, da Agência UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL-UGART, CNPJ 95.217.113/0001-50, com sede na AV. Alberto Bins, nº 392, sala 1302 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90.030-140.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FEIRA 38ª UGART A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, EVENTO QUE COMPÕEM CALENDÁRIO DE EVENTOS DE TURISMO. **Fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de serviço da “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART” realizadora da feira de turismo “38ª UGART 2024”, a ser realizada nos dias 22 e 23 de março do ano de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS.

2.2. A feira 38ª UGART faz parte do Calendário de feiras de turismo nacional e internacional do exercício de 2024, considerando a necessidade de consolidar e ampliar a imagem do nosso destino, bem como de tornar conhecidos os produtos e serviços.

2.3. Portanto, faz se necessário à contratação da empresa “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART” por ser a única realizadora da respectiva feira de Turismo.

2.4. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, esta feira já faz parte do calendário do setor de turismo e o Município já vem participando desta feira com objetivo único de consolidar a Cidade de Gravatal nos destinos turísticos. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a sua identidade turística, que é realmente essencial para o desenvolvimento fomentando o comércio, hotéis, e demais empreendimentos da cidade gerando um maior desenvolvimento e crescimento.

2.5. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART”.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47

Telefone: (48) 3648-8000

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 10

Edital

2.6. Desta forma, justifica-se a contratação da União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART para participação do município na feira de turismo 38ª UGART e será custeada com recursos públicos sendo plenamente recomendável nas hipóteses supracitadas acima, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A UGART deverá atender as seguintes condições:

3.1.1. Data da feira: 22 e 23 de março de 2024;

3.1.2. Espaço dos stands conforme proposta enviada contendo 08m² (4X4) cada totalizando uma área de 16m², com balcão plotado com imagem que destaque o nome do destino turístico, mesas e cadeiras;

3.1.3. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela **União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul-UGART** vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

3.2. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização da feira.

3.4. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

4.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

4.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010);

4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados, correndo às suas custas a locomoção, estadia, despesas previdenciárias e outras de natureza trabalhista, tributárias e contributivas.

4.3 Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, bem como de análises técnicas efetuadas pela Contratada.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 PRAZO PARA CONTRATO

6.1 A Administração, no prazo de até três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o valor total de R\$ 12.985,00 (Doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

7.1.1 O valor referido acima contabiliza o mínimo de 02 (dois) dias de feira.

7.2 Amplamente consabido que nas situações que envolvam a contratação de objetos mais padronizados ou mesmo de serviços sem particularidades técnicas relevantes, o procedimento usualmente empregado na formação do preço base passa pela realização de pesquisa de mercado, por meio de:

7.2.1 Consulta ao Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

7.2.2 Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

7.2.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

7.2.4 Pesquisa direta com os fornecedores, com validade de 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Insta-nos ressaltar, entretanto, que não necessariamente os preços praticados por estes executores, dadas as diversidades que o caso permeia, servirá de parâmetro mercadológico para justificar o preço da contratação, até mesmo pelo caráter singular e subjetivo que envolve apresentações artísticas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 12:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p55dfc4e0c304>.
POR CLEINILIS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 27/02/2024 12:14





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 4 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.3 Nos afigura como indubitável que precificar as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação devem passar por outra análise, mais acurada, visando uma contraprestação pecuniária justa ao Contratado, mas sobretudo dentro de parâmetros razoáveis e com estrita relação aos preços praticados para situações análogas.

8 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 O Município se reserva o direito de recusar os serviços que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo como exigido neste Edital.

9.2 A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

9.3 Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, deverá atender a Legislação especificada na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Órgão: 2 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 7 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 12:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p55dfc4e0c304>.
POR CLEINILIS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 27/02/2024 12:14





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUMTUR

Referência: 182

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.2 A Administração se reservará no direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital e no termo de referência.

11.3 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta inexigibilidade de licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei.

11.4 A empresa contratada deverá garantir os serviços durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços, quando e se for o caso.

12 DOS ANEXOS:

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), 27 de fevereiro de 2024.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*De acordo com o art. 53,
Parágrafos e incisos, da Lei nº
14.133/21 com suas alterações
dou o presente como aprovado*
Juara Mendes Machado
Assessora Jurídica - OAB/SC 52.534

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 12:14:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p55ddfc4e0c304>.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 27/02/2024 12:14



**Edital****ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FEIRA 38ª UGART A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, EVENTO QUE COMPÕEM CALENDÁRIO DE EVENTOS DE TURISMO.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FEIRA 38ª UGART A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, EVENTO QUE COMPÕEM CALENDÁRIO DE EVENTOS DE TURISMO.

1.1. O local de prestação de serviços da empresa contratada é no Barra Shopping Sul localizada no bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de serviço da “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART” realizadora da feira de turismo “38ª UGART 2024”, a ser realizada nos dias 22 e 23 de março do ano de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS.

2.2. A feira 38ª UGART faz parte do Calendário de feiras de turismo nacional e internacional do exercício de 2024, considerando a necessidade de consolidar e ampliar a imagem do nosso destino, bem como de tornar conhecidos os produtos e serviços.

2.3. Portanto, faz se necessário à contratação da empresa “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART” por ser a única realizadora da respectiva feira de Turismo.

2.4. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, esta feira já faz parte do calendário do setor de turismo e o Município já vem participando desta feira com objetivo único de consolidar a Cidade de Gravatal nos destinos turísticos. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a sua identidade turística, que é realmente essencial para o desenvolvimento fomentando o comércio, hotéis, e demais empreendimentos da cidade gerando um maior desenvolvimento e crescimento.

2.5. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela “União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul- UGART”.

2.6. Desta forma, justifica-se a contratação da União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul-UGART para participação do município na feira de turismo 38ª UGART e será custeada





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47

CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

com recursos públicos sendo plenamente recomendável nas hipóteses supracitadas acima, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A UGART deverá atender as seguintes condições:

3.1.1. Data da feira: 22 e 23 de março de 2024;

3.1.2. Espaço dos estandes conforme proposta enviada contendo 08m² (4X4) cada totalizando uma área de 16m², com balcão plotado com imagem que destaque o nome do destino turístico, mesas e cadeiras;

3.1.3. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela **União Gaúcha dos Operadores e Representantes de Turismo Do Rio Grande Do Sul-UGART** vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

3.2. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização da feira.

3.4. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo;

4. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. A locação dos estandes na feira 38ª Ugart, que acontecerá na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 22 e 23 de março de 2024.

4.2. O prazo de validade do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS

4.2. A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados, correndo às suas custas a locomoção, estadia, despesas previdenciárias e outras de natureza trabalhista, tributárias e contributivas.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, bem como de análises técnicas efetuadas pela Contratada, quando for o caso.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. **Compete à contratante:**

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

5.2.2. Proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive os materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo que a omissão de qualquer informação que venha prejudicar o andamento dos feitos jurídicos, ou até mesmo negociações extrajudiciais, quer seja culposa ou dolosa, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus;

5.2.3. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

5.2.4. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada;

5.2.5. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao contratado;

5.2.6. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;

5.2.7. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo contratado e profissionais designados;

5.2.8. Efetuar o pagamento das custas judiciais e extrajudiciais, bem como de todas as despesas que lhe forem apresentadas, a exemplo de xerox de documentos e processos, desde que devidamente comprovadas e sejam atinentes ao serviço ora prestado;

5.2.9. Efetuar o pagamento conforme estabelecido em contrato de acordo com a execução do trabalho subsequentes ao ingresso dos valores aos cofres do município.

5.3. Compete à contratada:

5.3.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas;

5.3.2. Executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;

5.3.3. Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços;

5.3.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Finanças do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.3.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis;

5.3.6. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

5.3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 9 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

5.3.9. Arcar com exclusividade, com as despesas decorrentes de cálculos que se façam necessário à promoção da execução e defesa de eventuais embargos à execução.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.2. Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, a Servidora abaixo designada:

6.2.1. **Nome: MANUELA DA ROSA GOMES**

Cargo: SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.2.1. Os recursos para atendimento do objeto do presente Termo de Referência estão descritos abaixo:

Órgão: 2 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 7 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUMTUR

Referência: 182

8. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

8.2. **O CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o valor total de R\$ 12.985,00 (Doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

8.2.1. O valor referido acima contabiliza o mínimo de 02 (dois) dias de feira.

8.3. Amplamente consabido que nas situações que envolvam a contratação de objetos mais padronizados ou mesmo de serviços sem particularidades técnicas relevantes, o procedimento usualmente empregado na formação do preço base passa pela realização de pesquisa de mercado, por meio de:

8.3.1. Consulta ao Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

8.3.2. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

8.3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

8.3.4. Pesquisa direta com os fornecedores, com validade de 60 (sessenta) dias.

8.4. Insta-nos ressaltar, entretanto, que não necessariamente os preços praticados por estes executores, dadas as diversidades que o caso permeia, servirá de parâmetro mercadológico para justificar o preço da contratação, até mesmo pelo caráter singular e subjetivo;

8.5. Nos afigura como indubitável que precificar as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação devem passar por outra análise, mais acurada, visando uma contraprestação pecuniária justa ao





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 10

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

Contratado, mas sobretudo dentro de parâmetros razoáveis e com estrita relação aos preços praticados para situações análogas.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.2. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, observada a legislação. ***Sendo assim, a inexigibilidade de licitação***, com ***fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.1333/2021***, em virtude da inviabilidade de competição, posto que a demanda é incompatível com critérios objetivos de disputas licitatórias, com supedâneo na especialidade técnica desta contratação, é a que melhor se adequa a contratação do objeto do presente Termo de Referência.

Gravatal/SC, 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO DEODATO PEREIRA

Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

